



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220339

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA DOM EURICO, 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.300.312/0001-86, representado pelo(a) Sr.(a) PRISCILLA GREICY DA SILVA, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 004.824.652-20, residente na TV ANTONIO DE ALMEIDA, 1007, e de outro lado a firma M S DE ARAUJO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.598.063/0001-61, estabelecida à AV. DJALMA DUTRA, 1425, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCELINO SILVA DE ARAUJO, residente na TRAVESSA PEDRO GOMES, 617, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-432, portador do(a) CPF 889.920.393-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 053/2021 PE SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010182	PANO DE PRATO ALGODÃO BRANCO 78X44 CM - Marca.: ELIT E PANOS Pano de prato, para limpeza de copa aberto 100% algodão, alvejado, com ou sem estampa, aut absorção.	UNIDADE	180,00	5,200	936,00
010184	PAPEL TOALHA - Marca.: TORK Toalha de papel, material papel, tipo toalha dupla picotada, absorvente, sem fragancias e impurezas medindo no mínimo 22 cm de comprimento 20 cm de largura, acondicionada em embalagem plastica com 2 rolos cada fardo com 24 rolos.	FARDO	100,00	146,000	14.600,00
010389	TOALHA ROSTO P/BORDAR 794 (50X90) - Marca.: ELITE PA Especificação : Toalha para rosto, material 90% algodão e 10% poliester, cores variadas. Comprimento 90 cm e largura 50 cm.	UNIDADE	140,00	17,400	2.436,00
010391	CONJUNTO DE TALHERES CABO DE PLASTICO COM 24 PEÇAS - Marca.: TRAMONTINA Especificação : Conjunto de talheres com 24 peças (6 garfos, 6 facas serrilhadas, 6 colheres de mesa e 6 colheres de sobremesa) com lâminas em inox e cabos em polipropileno.	UNIDADE	80,00	81,000	6.480,00
010393	ESCUMADEIRA - Marca.: TRAMONTINA Especificação : Escumadeira em aço inox próprias para o uso diário, resistente e acabamento em brilho	UNIDADE	40,00	11,890	475,60
010394	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS - Marca.: GRENADA Especificação : Panela de pressão, material aço inoxidável, capacidade para 10L, cabo baquelite, sistema de segurança válvulas que funcionam e borracha de segurança, revestimento anti-aderente.	UNIDADE	40,00	196,300	7.852,00
010396	PANELA DE PRESSÃO 4,5 - Marca.: GRENADA Especificação : Panela de pressão, material aço inoxidável, capacidade para 4,5L, cabo baquelite, sistema de segurança válvulas que funcionam e borracha de segurança, revestimento anti-aderente.	UNIDADE	10,00	130,000	1.300,00
010397	PANELA DE PRESSÃO 22L - Marca.: GRENADA Especificação : Panela de pressão, material aço inoxidável, capacidade para 22L, cabo baquelite, sistema de segurança válvulas que funcionam e borracha de segurança, revestimento anti-aderente.	UNIDADE	20,00	750,330	15.006,60
010398	BANDEJA PLÁSTICO RETANGULAR CAFÉ 34X23CM - Marca.: S KINPACK Especificação : Bandeja, de plástico resistente, retangular medido aproximadamente 34x23 cm, cores variadas.	UNIDADE	50,00	52,000	2.600,00
010400	PANELA CUSCUZEIRA N 18 - Marca.: ARARY Especificação : Panela cuscuzeira alumínio, com base, alça e tampa, com capacidade mínima aproximadamente de 3L. Material alumínio reforçado.	UNIDADE	20,00	83,000	1.660,00
010401	PANELA CUSCUZEIRA Nº 30 - Marca.: ARARY Especificação : Panela cuscuzeira industrial, em	UNIDADE	20,00	245,000	4.900,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	alumínio reforçado, com base, tampa e alça, com capacidade mínima para 19L.				
010402	PANELA CAÇAROLA Nº 30 - Marca.: VERSAILLES UNIDADE	30,00	290,000	8.700,00	
	Especificação : Panela caçarola de material alumínio fundido, com tampa e alças laterais em alumínio, Nº 30, capacidade mínima para 9,7L.				
010403	PANELA CAÇAROLA Nº 40 - Marca.: VERSAILLES UNIDADE	30,00	369,000	11.070,00	
	Especificação : Panela caçarola de número 40 com tampa e alças em alumínio, capacidades mínima de 20L. dimensões: diâmetro 40cm e altura 19 cm.				
010404	FACA PARA CORTE 40 CM - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	30,00	130,000	3.900,00	
	Especificação : Faca para corte de carne, lâmina larga em inox, lisa, 40cm de comprimento, cabo em polipropileno, espessura da lâmina 2,5mm				
010405	FACA PARA COZINHA - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	30,00	30,000	900,00	
	Especificação : Faca para cozinha, material lâmina de aço inoxidável, cabo de plástico, comprimento da lâmina 15cm. Largura 5mm. Aplicação cortar carne, tipo fio liso.				
010406	CANECÃO DE ALUMINIO Nº 18 - Marca.: BAQUELITE TROFA UNIDADE	40,00	142,000	5.680,00	
	Especificação : Canecão em alumínio, altura 18cm, diâmetro 18cm, capacidade aproximada para 4,5L com cabo reforçado.				
010407	CANECÃO DE ALUMINIO Nº20 - Marca.: BAQUELITE TROFA UNIDADE	30,00	148,000	4.440,00	
	Especificação : Canecão em alumínio, com altura de 20cm e de 20cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 6,3L, com alça reforçada,				
010408	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1,8 LITROS - Marca.: TERM UNIDADE	30,00	198,000	5.940,00	
	OLAR				
	Especificação : Garrafa térmica, capacidade para 1,8L, serve a jato, automática, com alça e tampa, ampola de vidro e corpo revestido em aço inox.				
010409	GARRAFA TERMICA 05 LITROS - Marca.: TERMOLAR UNIDADE	30,00	79,000	2.370,00	
	Especificação : Garrafa térmica 5L, com tampa rosqueada de boa vedação e alça, feita com material de poliuretano resistente.				
010410	GARRAFA TERMICA 1 LITRO - Marca.: LE BISCUIT UNIDADE	70,00	117,000	8.190,00	
	Especificação : Garrafa térmica com capacidade de 1L, corpo de plástico e ampola de vidro, com tampa de fechamento em peça única. Com alça e cores variadas.				
010411	COLHER DE MESA UNIDADE - Marca.: MARCAMIX UNIDADE	100,00	3,400	340,00	
	Especificação : Colher de mesa, material do corpo aço inoxidável, material do cabo em polipropileno, com aproximadamente de 19cm de comprimento.				
010412	GARFO DE MESA - Marca.: MARCAMIX UNIDADE	100,00	5,400	540,00	
010426	CONJUNTO DE POTES DE MANTIMENTOS - Marca.: INVICTA UNIDADE	70,00	93,000	6.510,00	
	Especificação : Conjunto de quatro potes plásticos para mantimentos. Contendo 1 pote para arroz, 1 de açúcar, 1 de café e 1 para feijão.				
010435	PRATO DE VIDRO - Marca.: DURALEX UNIDADE	100,00	11,500	1.150,00	
	Especificação : Prato, material vidro p/refeição. característica: Fundo.				
010437	JARRA DE PLÁSTICO 02 LT - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	100,00	18,500	1.850,00	
	Especificação : Jarra em plástico, atóxico resistente, com cabo, bico e tampa transparente. Capacidade para 2L.				
010438	COLHER DESCARTÁVEL - Marca.: PRAFESTA PACOTE	240,00	7,500	1.800,00	
	Especificação : Colher descartável, material plástico, cor branca e/ou transparente para refeição. Pacote contendo 50 Unidades.				
010440	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML CAIXA COM 5000 COPOS-BRANCO CAIXA	75,00	289,000	21.675,00	
	S - Marca.: COPOPLAST				
	Especificação : Copo descartável transparente e/ou branco bordas arredondadas, com capacidade para 50ml. Insentos de materiais estranhos como: rachaduras, furos e deformações. Acondicionados em sacos plásticos, lacrados, caixa contendo 5000 unidades(50 pacotes com 100 unid.).				
010442	COPO DESCARTÁVEIS 200ML COM 25 PCT - Marca.: COPOPLA CAIXA	130,00	318,000	41.340,00	
	Especificação : Copo descartável transparente, bordas arredondadas, com capacidade para 200ml. Insentos de materiais estranhos como: rachaduras, furos e deformações. Acondicionados em sacos plásticos, lacrados, caixa contendo 2500 unidades(25 pacotes com 100 unid.).				
010444	GARFO DESCARTÁVEIS - Marca.: CRISTAL PACOTE	200,00	12,000	2.400,00	
	Especificação : Garfo descartável, material plástico para refeição. cor branco e/ou transparente. Pacote contendo 50 unidades.				
010445	PRATOS DESCARTÁVEIS MEDIO - Marca.: TOTALPLAST PACOTE	180,00	11,500	2.070,00	
	Especificação : Prato descartável, Nº21, na cor branca para refeições. Pacote contendo 10 unidades.				
010447	PRATOS DESCARTÁVEIS 15CM RASOS - Marca.: TOTALPLAST PACOTE	110,00	9,800	1.078,00	
010449	PRATO CUMBUCA DESCARTAVE 21 CM - Marca.: TOTALPLAST PACOTE	130,00	8,700	1.131,00	
	Especificação : Prato fundo descartável, tipo cumbuca, fundo Nº21, cor branca. Embalagem contendo 10 unidades.				
010450	PRATO CUMBUCA DESCARTAVE Nº 15 - Marca.: TOTALPLAST PACOTE	110,00	6,900	759,00	
	Especificação : Prato fundo descartável, tipo cumbuca, fundo Nº15, cor branca. Embalagem contendo 10 unidades.				
010453	COADOR DE CAFE DE FLANELA - Marca.: CHEIRO DA ROCA UNIDADE	100,00	20,500	2.050,00	
	Especificação : Coador de café, médio ou grande, estrutura com aro em arame reforçado e cabo plastificado, ideal para coar até 5L de café. Malha flanela 100% algodão.				
010454	PAPEL ALUMINIO - Marca.: WYDA ROLO	120,00	8,300	996,00	
	Especificação : Papel alumínio, material alumínio, de				

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



010466	boa qualidade, comprimento de 7,5m, largura entre 30cm e 45cm, apresentação rolo, aplicação uso doméstico. PANO DE PRATO (ATOALHADO) - Marca.: TECELAGEM LM UNIDADE	130,00	15,400	2.002,00
010468	Especificação : Pano de prato, de boa qualidade atalhado, 100% algodão, cor diversas/estampado podendo conter detalhes bordados ou desenhos na borda do pano, com alto nível de absorção medindo no mínimo 42 x 75 cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante. REGISTRO DE FOGÃO - Marca.: ALIANÇA UNIDADE	50,00	93,000	4.650,00
011266	Especificação : Kit para instalação de gás liquefeito 13Kg contendo: registro de pressão constando a gravação do código do Inmetro e prazo de validade não inferior a 5(cinco) anos; mangueira em material plástico PVC transparente, trançada com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento mínimo de 1 metro, 2(duas) braçadeiras para instalação da mangueira ao botijão, fogão. CALDERAO EM ALUMINIO Nº30 - Marca.: ABC UNIDADE	40,00	275,000	11.000,00
011279	Especificação : Caldeirão em alumínio polido com 26cm de altura, 30 cm de diâmetro, capacidade mínima para 20L, com tampa e alça em alumínio. FACA DE MESA - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
011286	Especificação : Faca de mesa, confeccionada em aço inoxidável, lâmina com dentes serrilhados, não deformável, cabo em polipropileno, aproximadamente 20cm, cores variadas. CONCHA DE ALUMINIO - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	70,00	63,000	4.410,00
011300	Especificação : Concha feita em aço inox de fácil limpeza, comprimento de 55cm, largura 13cm, cor predominante prata. ISQUEIRO C/ 10 UNID. - Marca.: BIC CARTELA	80,00	90,600	7.248,00
011304	Especificação : Isqueiro com corpo revestido em plástico, dimensões de 7,5cm, com acendedor, gás embutido, descartável. Cartelas contendo 10 unidades, cores sortidas. FRIGIDEIRA MEDIA COM TAMPA - Marca.: LE BISCUIT UNIDADE	40,00	182,000	7.280,00
011318	Especificação : Frigideira material alumínio, diâmetro 28cm, revestimento anti-aderente cabo baquelite anti-térmico, com tampa. GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: ELITE PANOS UNIDADE	140,00	5,000	700,00
011727	Especificação : GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA MINIMA DE 22 CM E COMPRIMENTO 22,5 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO E ABSORVENTE, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 50 FOLHAS CADA. TACHO MULTIUSO DE ALUMINIO Nº 30 - Marca.: ABC UNIDADE	30,00	300,000	9.000,00
011745	TACHO DE ALUMINIO Nº 28 - Marca.: ABC UNIDADE	30,00	233,000	6.990,00
011754	Especificação : Tacho em alumínio, capacidade para 3,5L com alças reforçadas e tampa. TABUA DE VIDRO(GRANDE) - Marca.: JATEADO UNIDADE	50,00	64,000	3.200,00
011767	Especificação : Tabua para cozinha, em vidro temperado, aproximadamente 25x35x1mm. TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA - Marca.: OXF UNIDADE	20,00	86,000	1.720,00
011786	Especificação : Travessa em vidro temperado, retangular, com tampa plástica, medindo aproximadamente 39,5 x 24 cm. PANEIA DE PRESSÃO 7 LT - Marca.: GRENADA UNIDADE	30,00	178,000	5.340,00
011814	PANEIA DE ALUMINIO BATIDO - Marca.: VERSAILLES UNIDADE	30,00	369,000	11.070,00
011824	TRAVESSA DE PLASTICO COM TAMPA APROXIMADAMENTE 1 LIT UNIDADE	20,00	37,000	740,00
011830	RO - Marca.: OXFORD TRAVESSA DE PLASTICO COM TAMPA APROXIMADAMENTE 2 LIT UNIDADE	20,00	46,000	920,00
011835	ROS - Marca.: OXFORD TRAVESSA DE PLASTICO COM TAMPA APROXIMADAMENTE 4 LIT UNIDADE	20,00	51,000	1.020,00
013908	ROS - Marca.: OXFORD CANECA DE CERÂMICA 400ML - Marca.: BELLA TAVOLA UNIDADE	40,00	13,490	539,60
013910	Caneca cilíndrica em cerâmica, com alça para segurar, capacidade mínima 400ml, resistente a forno de micro-ondas. JARRA COM TAMPA 05 LITROS - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	50,00	119,000	5.950,00
015410	Jarra de plástico e/ou polipropileno para suco, com alça, de material resistente, com tampa e capacidade mínima de 05L. PAPEL FILME - Marca.: FILMES STRETCH UNIDADE	100,00	17,000	1.700,00
015621	COLHER DE PANEIA PARA ARROZ - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	40,00	14,890	595,60
015625	Material em aço inoxidável, tamanho grande, tipo arroz. Características adicionais: medindo 25 cm de diâmetro e 10 cm de parte côncava. JOGO DE XICARAS COM PIRES - Marca.: OXFORD JOGO	60,00	161,000	9.660,00
	Jogo de xicaras(grande) de café com pires em cerâmica/vidro, capacidade mínima de 200ml. contendo 6 xicaras e 6 pires, modelos e cores variados			

VALOR GLOBAL R\$ 293.360,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.
4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues no endereço do Setor de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.
2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 293.360,40 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 053/2021 PE SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 053/2021 PE SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Abril de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.A Contratada obriga-se a:

1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO.

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar o Setor de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos nela previstos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). ROSICLEIDE DA SILVA LEITE, Portaria nº 002/2022 - GAB-SMAS designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Setor de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2022 Atividade 1115.082440139.2.062 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 84.231,96, Exercício 2022 Atividade 1116.082440139.2.069 Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 87.873,75, Exercício 2022 Atividade 1116.082430139.2.067 Manutenção do Programa de Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 40.463,51, Exercício 2022 Atividade 1116.082430139.2.068 Manutenção de Outros Programas do FNAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 42.733,84, Exercício 2022 Atividade 1116.082440139.2.073 Manutenção do Programa Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 38.057,34.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 1.4 - Apresentar documentação falsa;
- 1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 1.6 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devido, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 053/2021 PE SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). PRISCILLA GREICY DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 11 de Abril de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.300.312/0001-86
CONTRATANTE

M S DE ARAUJO LTDA
CNPJ 21.598.063/0001-61
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____